

PLANO DE TRABALHO
PARA ADITIVO AO TC nº 010/21

PLANO DE TRABALHO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade ao Art. 116 da Lei 8.666 de 21/06/1993, bem como às normativas expedidas pelo TCE/ SP, em especial a Instrução Normativa nº 01/ 2024, com vigência a partir de 24/05/2024, às Diretrizes Técnicas e de Financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde, e ainda com o objetivo comum entre a Secretaria Municipal de Saúde e da própria entidade.

1.1. Identificação da Instituição

NOME: Fundação Síndrome de Down

ENDEREÇO: Rua José Antônio Marinho, Nº 430 – Barão Geraldo – Campinas/SP

CNPJ: 52.366.838/0001-05

Telefone: (19) 3790-2818

e-mail: <http://www.fsdown.org.br/>

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Marcos Rogério Tofoli

CPF: 137.985.018-58

RG: 23.153.732-3

Endereço: Rua Pedro Vieira da Silva, 64 MR 41 – Bloco 2- Campinas/SP - CEP: 13080-570

Telefone: (19) 3208-1427 Celular: (19) 9-8181-3820

Fax: (19) 3790-2818

e-mail: tofoli@uol.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Fundação é uma entidade privada, sem fins lucrativos, criada a partir da idealização e dos sonhos de um grupo de pais que, acreditando na capacidade das pessoas com síndrome de Down, iniciaram suas atividades na garagem de suas casas e passaram a oferecer a seus filhos e à sociedade um espaço educacional e terapêutico integrado, no qual o indivíduo

Rua José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13080-570
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

seria considerado em sua totalidade. Há mais de 41 anos a FSDown presta serviço às pessoas com deficiência intelectual, em especial às pessoas com síndrome de Down, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento integral.

A história da Fundação é marcada por intensos processos de revisão das práticas de inclusão das pessoas com síndrome de Down e deficiência intelectual, perseguindo ideais de superação do modelo assistencialista, buscando ações inclusivas e emancipatórias, que construam relações efetivas, menos protegidas e isoladas.

Neste sentido, inspirada em experiências nacionais e internacionais exitosas, a Fundação desenvolve programas terapêuticos, pedagógicos, laborais e sociais de apoio às necessidades específicas de cada pessoa atendida, realizando mediações nos contextos da educação, saúde, lazer e mercado de trabalho.

As atividades terapêuticas são planejadas e desenvolvidas de acordo com o Modelo Social de atendimento à pessoa com deficiência, no qual considera-se o percurso de desenvolvimento de cada pessoa e não propondo intervenções que visam antecipar ou acelerar este desenvolvimento. Assim, o trabalho acontece por meio do estudo de cada caso no qual são priorizadas as demandas trazidas pela pessoa com deficiência em seu território.

A Fundação, desde sua origem, tem como fundamento promover a garantia dos direitos das pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual, visando o desenvolvimento integral das pessoas com SD, desde a gestação, considerando sempre a família, a comunidade, a sociedade, a escola, o trabalho e demais situações que lhe digam respeito.

Entende-se que as pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual devem ser vistas primeiramente como pessoas com necessidades físicas, espirituais, afetivas, emocionais, como todos. A partir daí, podem receber apoios que permitam a plena inclusão, considerando-a em todas as dimensões da vida, com suas dificuldades e facilidades. Tudo no sentido de favorecer a autodeterminação e a conquista do exercício dos seus direitos na sociedade, com suas capacidades e competências.

Os programas e projetos são desenvolvidos visando oferecer às pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual e suas famílias os apoios necessários e todas as condições que lhe permitam viver de maneira plena dentro de suas possibilidades, superando obstáculos e as barreiras impostas pelo preconceito.

A instituição tem capacidade instalada para atender por volta de 300 usuários em todos os seus programas.

(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

Importante esclarecer que uma parte dos usuários frequenta mais do que um programa, conforme a sua necessidade e o Plano de Ação ou Projeto Terapêutico Singular pactuado.

Conta com salas e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades atuais.

3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Orientada pela finalidade inscrita no artigo 1º do Estatuto, a FUNDAÇÃO adota os seguintes objetivos:

"I - Realização, em especial, de atividades promotoras da saúde integral da pessoa com "Síndrome de Down", cujos direitos fundamentais a vida, à saúde, à liberdade, ao respeito à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho devem ser garantidos;

(...)

VI - Promoção de cursos, seminários, congressos e palestras de informação técnico-científica e pedagógica e divulgação dos resultados obtidos.

(...)

XIII - Prestação de assessoria ou consultoria para pessoas jurídicas públicas ou privadas em todas as áreas de atuação da Fundação Síndrome de Down, em especial nas áreas da saúde, educação e trabalho.

§ A Fundação desenvolverá atividades voltadas para a garantia do trabalho da pessoa com Síndrome de Down visando à sua adequada inserção na comunidade e no mercado de trabalho e ao seu desenvolvimento global, elementos indispensáveis para a garantia da sua dignidade."

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio já tem por objeto "estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde das pessoas com Síndrome de Down e/ou deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo com eficiência o desenvolvimento global

(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

dessas pessoas, e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, assim como contribuir na formação dos técnicos da Rede de Saúde e intersetorial de Campinas – SP e Região

4.1. Objeto do Termo Aditivo

O Termo de Convênio nº 010/2021 teve sua vigência fixada no período de 29/11/2021 a 31/10/2026.

Considerando, neste momento, a necessidade de ampliação do escopo assistencial, com a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, bem como a necessidade de adequação às políticas e diretrizes instituídas pelo Ministério da Saúde, apresentam-se como objetivos do presente Termo Aditivo:

1 - Incremento do auxílio financeiro referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, relativo aos recursos da Portaria nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024.

2 - Incremento do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, decorrente da revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas à garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.820/ 2024;

3 - Incremento de ações assistenciais para ampliação do escopo do convênio, com aumento da oferta de atendimento aos usuários inseridos no Sistema de Regulação Municipal, em fila de espera para reabilitação intelectual multidisciplinar, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, mediante recursos provenientes de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Jonas Donizette, prevista na Lei nº 14.822.

4 - Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de forma a contemplar os recursos da Portaria nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, da Portaria nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 e da emenda parlamentar indicada pelo Deputado Jonas Donizette.

5 - Adequação do Cronograma de Desembolso, de forma a constar os recursos da Portaria nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, da Portaria nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, e da emenda parlamentar indicada pelo deputado Jonas Donizette.

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

O Plano de Trabalho disponível no doc. SEI nº 8027215 permanece inalterado, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ficam mantidas as metas relativas as ações permanentes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, constante do doc. SEI nº 8027215 - fls. 4 e 5.

Acrescentam-se, ao final do item 5 – fl 5, as seguintes informações relativas as ações temporárias, vinculadas ao recurso da emenda parlamentar:

Neste aditivo, haverá ampliação do escopo de atendimento, passando a contemplar, além do público atualmente assistido, Usuários que necessitem iniciar seguimento para estimulação/reabilitação/habilitação funcional/acompanhamento com ou sem diagnóstico definido relacionado a TEA e transtorno do neurodesenvolvimento, 0 a 17 anos com a oferta de reabilitação intelectual, mediante aporte de recursos oriundos de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Jonas Donizette, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), prevista na Lei Municipal nº 14.822, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5.1. COMPONENTE TEMPORÁRIO

O presente componente é composto por Recursos Temporários, pós-fixados, vinculados a execução de recursos provenientes da emenda parlamentar federal, destinados à Entidade para execução de metas quantitativas e para viabilização de ações de capacitação, conforme demonstrado a seguir:

5.1.1 Temporário - pós-fixado

Conforme Capítulo IV da Portaria no. 3.410/13 valor pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdow.org.br - fsdown@fsdown.org.br

A emenda parlamentar, no montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será destinada à **ampliação e qualificação da assistência ambulatorial**, com repasse em **parcela única**.

Do valor total, **29,17% (R\$ 87.500,00)** serão direcionados à **capacitação da equipe**, descrita no item 5.1.1.1, enquanto **70,83% (R\$ 212.500,00)** ficarão **vinculados ao cumprimento de metas quantitativas** referentes à execução dos procedimentos previstos na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**, detalhada no item 5.1.1.2.

Conforme mencionado acima, o repasse será efetuado **integralmente em parcela única**, permanecendo o **acompanhamento mensal do cumprimento das metas quantitativas**, ficando a entidade **sujeita à restituição proporcional dos recursos, ao final da vigência do ajuste, na hipótese de descumprimento total ou parcial das metas estabelecidas na FPO abaixo**.

5.1.1.1 Capacitação da equipe

O corpo profissional da FSDown, enquanto instituição integrante da rede de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Campinas, responsável pelo futuro atendimento de pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outros transtornos do neurodesenvolvimento, será composto por profissionais habilitados e tecnicamente qualificados para a assistência a esse público.

Com vistas ao fortalecimento da rede assistencial e à qualificação das ações desenvolvidas no âmbito da rede pública de saúde, a equipe receberá capacitação técnico-assistencial específica para a realização desses atendimentos, sendo igualmente ofertadas vagas a profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

Para definição dos valores destinados à capacitação, foram realizadas pesquisas de mercado, cujos documentos encontram-se no Anexo 4 deste Plano de Trabalho, juntamente com o detalhamento dos custos adicionais necessários à sua execução.

A capacitação da equipe constitui meta específica vinculada ao recurso temporário oriundo de emenda parlamentar, destinada à qualificação técnico-assistencial para o atendimento do público descrito neste aditivo.

A ação deverá contemplar carga horária total de 32 horas, podendo ter 20% de falta com justificativa plausível e participação mínima de 07 profissionais, compreendendo

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

trabalhadores da instituição e profissionais da rede municipal de saúde, observadas as necessidades assistenciais e de matriciamento da rede.

O cumprimento da meta será comprovado mediante a apresentação de relatório com conteúdo programático, cronograma de execução, listas de presença nominal por atividade, relação dos profissionais participantes, certificados ou declarações de conclusão e relatório final de execução, contendo a descrição das atividades realizadas, carga horária efetivamente cumprida, quantitativo de participantes, avaliação dos resultados alcançados e demais evidências documentais pertinentes.

A não execução total ou parcial da meta de capacitação implicará restituição proporcional dos recursos repassados para esta finalidade, ao término da vigência do ajuste, observada a apuração pela equipe técnica responsável pelo monitoramento.

Os documentos comprobatórios da execução da capacitação que contenham dados pessoais dos participantes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se à coleta dos dados estritamente necessários à comprovação da meta, com acesso restrito aos responsáveis pelo monitoramento, prestação de contas e órgãos de controle, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação.

5.1.1.2. Ficha de Programação Orçamentária - FPO

Procedimentos vinculados a ampliação e qualificação do atendimento

Financiamento: Emenda Parlamentar

Complexidade: média

*

Código do procedimento na tabela SIGTAP	Descrição do Procedimento	Físico no decorrer deste aditivo (a)	Valor unitário SIGTAP (b)	Valor total SIGTAP c (=a x b)	Valor unitário complementar (d)	Valor total complementar e (= a x d)	Valor unitário procedimento b + d	Valor total (SIGTAP + complementar) (c + e)
03.01.04.003-6	Terapia em Grupo	772	R\$ 6,15	R\$ 4.747,80	R\$ 173,85	R\$ 134.212,20	R\$ 180,00	R\$ 138.960,00
03.01.04.004-4	Terapia Individual	120	R\$ 2,81	R\$ 337,20	R\$ 147,19	R\$ 17.662,80	R\$150,00	R\$ 18.000,00
03.01.07.006-7	Atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	538	R\$ 7,71	R\$ 4.147,98	R\$ 62,29	R\$ 33.512,02	R\$ 70,00	R\$ 37.660,00
03.01.07.029-6	Estimulação precoce para desenvolvimento neuropsicomotor	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
TOTAL		1.550		R\$ 9.232,98		R\$ 203.267,02		R\$ 212.500,00

A definição das metas individuais e por procedimento fundamenta-se nos parâmetros de produção ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao registro, monitoramento e faturamento dos procedimentos por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde, visando assegurar a adequada mensuração da produção,

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdwn.org.br - fsdwn@fsdwn.org.br

a rastreabilidade dos atendimentos realizados e a conformidade com os critérios de financiamento público.

Ademais, as metas estabelecidas estão diretamente vinculadas ao cumprimento dos indicadores quantitativos pactuados, impactando de forma direta o faturamento da parceria, a sustentabilidade financeira do serviço e a comprovação da execução do objeto conveniado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para fins de organização, monitoramento e aferição da produção assistencial, ficam estabelecidas as seguintes metas estimadas mensais por código de procedimento:

* Procedimento nº 03.01.04.003-6:

O terapeuta ocupacional deverá realizar 156 (cento e cinquenta e seis) procedimentos; o profissional de psicologia, 308 (trezentos e oito) procedimentos; e o fonoaudiólogo, 308 (trezentos e oito) procedimentos, totalizando 772 (setecentos e setenta e dois) procedimentos ao longo da vigência deste aditivo.

** Procedimento nº 03.01.04.004-4:

O terapeuta ocupacional deverá realizar 24 (vinte e quatro) procedimentos; o psicólogo, 48 (quarenta e oito) procedimentos; e o fonoaudiólogo, 48 (quarenta e oito) procedimentos, totalizando 120 (cento e vinte) procedimentos ao longo da vigência deste aditivo.

***Procedimento nº 03.01.07.006-7:

O terapeuta ocupacional deverá realizar 90 (noventa) procedimentos; o psicólogo, 178 (cento e setenta e oito) procedimentos; o fonoaudiólogo, 178 (cento e setenta e oito) procedimentos; e o pedagogo, 92 (noventa e dois) procedimentos, totalizando 538 (quinhentos e trinta e oito) procedimentos ao longo da vigência deste aditivo.

**** – Procedimento nº 03.01.07.029-6:

O terapeuta ocupacional deverá realizar 20 (vinte) procedimentos; o psicólogo, 40 (quarenta) procedimentos; o fonoaudiólogo, 40 (quarenta) procedimentos; e o pedagogo, 20 (vinte) procedimentos, totalizando 120 (cento e vinte) procedimentos ao longo da vigência deste aditivo.

(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

Para a realização desses procedimentos no decorrer do convênio, os valores indicados pela tabela SIGTAP são insuficientes, sendo necessária complementação dos recursos. Foram realizadas pesquisas de mercado, constantes no Anexo 5 deste Plano de Trabalho, para definir os valores atribuídos aos itens. Portanto, fica vinculado o montante total de R\$ 203.267,02 de forma complementar aos valores SIGTAP.

Os procedimentos desta Tabela FPO estão em conformidade com as orientações constantes na tabela SIGTAP, inclusive o rol de profissionais vinculados, bem como com o serviço e classificação cadastrado no CNES.

O quantitativo de procedimentos, bem como de ofertas internas e externas poderá sofrer variação mensal, seja nas ofertas ou na execução dos procedimentos, na conformidade das necessidades dos pacientes e mediante pactuação entre a entidade e a Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando o limite financeiro conveniado e estabelecido na meta.

As fontes dos recursos a serem vinculadas a essa FPO constam detalhadas no item 8. COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

6.1 Dos Fluxos

Acrescenta-se a fl. 5 do Plano de Trabalho anterior, inserido no doc. SEI nº. 8027215:

Os fluxos de acesso e a documentação exigida para os casos encaminhados deverão observar rigorosamente os protocolos municipais vigentes.

6.2 Do Perfil do Público e Vagas Ofertadas

Acrescentam-se, ao item 6.2 do Plano de Trabalho constante no doc. SEI nº 8027215 (fl. 5), o seguinte público:

Público	Idade	Acesso	Quantitativo de vagas a ser ofertado no sistema
Usuários que necessitem iniciar seguimento para estimulação/reabilitação/habilitação funcional/acompanhamento com ou sem diagnóstico definido relacionado a TEA e transtorno do neurodesenvolvimento, 0 a 17 anos com a oferta de reabilitação intelectual	0 a 17 anos	Reabilitação Intelectual	120

A entidade poderá adotar estratégias que minimizem o risco de absenteísmo, de modo a favorecer o alcance da produção assistencial prevista, tais como mecanismos de confirmação de presença, busca ativa, flexibilização de agendas, articulação com a rede local, entre outras medidas que se mostrarem necessárias.

Os casos não inseridos, desde que devidamente justificados sob o ponto de vista técnico, ensejarão a reposição de vagas, de modo a assegurar o cumprimento da meta pactuada.

Esclarecemos que a oferta se dará por 5 (cinco) meses. Contudo, é necessário que os casos pactuados sejam encaminhados nos primeiros meses de execução, considerando que, no último mês, o tempo disponível estará destinado à finalização do ciclo de atendimentos, bem como à elaboração de relatórios técnicos qualificados a serem encaminhados à rede de serviços do território em que a pessoa atendida está inserida.

6.3 – Dos Profissionais

Acrescenta-se, ao item 6.2 do Plano de Trabalho constante no doc. SEI nº 8027215 (fl. 7):

Será contratada uma equipe técnica especializada terceirizada e temporária, formada por Fonoaudiólogo, Psicólogo e TO, Pedagogia para a realização das ações propostas neste aditivo.

No item 6.4, consta o detalhamento da atuação desses profissionais.

6.4 – Das Fases do Atendimento

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

Complementam-se ao item 6.4 do Plano de Trabalho constante no doc. SEI nº 8027215 (fl. 7), as seguintes fases do atendimento:

1.1 Avaliação técnico-profissional das pessoas encaminhadas pela Agenda Regulada da SMS com a finalidade de verificar a necessidade de apoio técnico-assistencial, em consonância com as atividades desenvolvidas pela FSDown;

1.2 Elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS), denominado Plano de Ação, para os usuários que forem inseridos na Instituição. Este Plano Terapêutico individual será elaborado a partir de avaliação multiprofissional das necessidades do usuário, com a participação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias. O Plano de Ação será registrado e mantido em prontuário, sendo atualizado conforme a evolução do caso e as demandas identificadas pela equipe técnica;

1.3 Prestação de serviços de assistência à saúde às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos com comprometimento da função adaptativa diária, por equipe multiprofissional habilitada e qualificada, compreendendo a realização de avaliação inicial, atendimentos de acompanhamento terapêutico e elaboração de relatórios técnicos destinados a subsidiar o Plano Terapêutico Individual desenvolvido na Instituição, bem como as devolutivas das ações executadas à rede de saúde ao final do ciclo de atendimentos.

1.4 De acordo com os encaminhamentos provenientes da agenda reguladora para a Fundação Síndrome de Down, os usuários serão acolhidos e acompanhados conforme as necessidades identificadas no Projeto Terapêutico Singular (PTS).

A partir da avaliação inicial e da construção do PTS, serão definidos os objetivos, as intervenções e a modalidade de acompanhamento mais adequada a cada caso, podendo contemplar atendimentos individuais e/ou em grupo, conforme critérios técnicos e a especificidade das demandas apresentadas.

Tal fluxo visa garantir a articulação com a rede de saúde, a continuidade do cuidado e a adequada utilização dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios da integralidade e da coordenação do cuidado. Caso a criança ou adolescente falte a um ou mais atendimentos, não haverá reposição, exceto em casos de ausência devidamente justificada;

1.5 Elaboração de relatório técnico estruturado ao final do ciclo de atendimentos, contemplando a descrição das atividades desenvolvidas, as avaliações multiprofissionais realizadas com utilização de instrumentos e protocolos validados, a evolução observada, bem como as necessidades identificadas para a continuidade do acompanhamento, de forma a abranger, de maneira ampla, os domínios e funções do desenvolvimento cognitivo infantil, para disponibilização aos serviços demandantes. Em caso de ausência em um ou

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

mais atendimentos, o relatório será elaborado com base nos atendimentos efetivamente realizados.

1.6 Dessa forma, no decorrer dos 5 (cinco) meses de execução do projeto, será realizada a devolutiva ao Centro de Saúde de origem, a fim de indicar a conduta adotada, seja para contrarreferência, nos casos em que não houver necessidade de continuidade do acompanhamento especializado, seja para inserção do usuário nos atendimentos ofertados pela instituição, quando identificada tal necessidade.

Para a execução dessas ações, a instituição compromete-se a:

- Promover a articulação com a rede pública de saúde, possibilitando participação conjunta de profissionais dos serviços da rede municipal, com o objetivo de fortalecer a corresponsabilização no acompanhamento dos casos, bem como integrar a instituição aos demais serviços de referência do usuário no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Viabilizar ações de capacitação da equipe técnica da instituição, por meio da contratação de empresa especializada para ministrar capacitação profissional, com disponibilização de vagas a profissionais dos serviços da rede municipal de Campinas, visando ao aprimoramento das práticas assistenciais e à qualificação do atendimento prestado às crianças e adolescentes acompanhados, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Essas ações descritas acima, encontram-se contempladas nos procedimentos propostos na FPO. A seguir, apresenta-se o detalhamento das atividades a serem realizadas em cada procedimento, bem como a indicação dos possíveis profissionais envolvidos.

Procedimentos	Formato de atendimentos	Ações	Possíveis profissionais envolvidos
Terapia em Grupo	em grupo	Indicado para usuários sem diagnóstico, que apresentem demandas e/ou dificuldades comportamentais, prejuízos nas habilidades adaptativas e necessidade de apoio funcional biopsicossocial com dificuldades de comunicação, interação social e/ou comportamento, conforme avaliação multiprofissional. Este atendimento será ofertado com indicação de forma grupal	Fonoaudiologia, Psicólogo, Pedagogia e Terapeuta Ocupacional.
Terapia individual	individualizado	Público-alvo indicado para usuários sem diagnóstico, que apresentem demandas e/ou dificuldades comportamentais, prejuízos nas habilidades	

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

		adaptativas e necessidade de apoio funcional biopsicossocial, conforme avaliação multiprofissional	Fonoaudiologia, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.
Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	individualizado	Usuários acima de 3 anos sem diagnóstico, que apresentem limitações funcionais e necessidade de acompanhamento interdisciplinar para reabilitação, conforme avaliação multiprofissional	Fonoaudiologia, Psicólogo, Pedagogia e Terapeuta Ocupacional.
Estimulação precoce para desenvolvimento neuropsicomotor	individualizado	Crianças até 3 anos com atraso ou risco para atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, conforme avaliação multiprofissional.	Fonoaudiologia, Psicólogo, Pedagogia e Terapeuta Ocupacional.

Ficam ratificadas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas neste item.

7. DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS

Mantidos conforme Plano de Trabalho anterior, inserido no doc. SEI nº 8027215 - fls. 13 a 14.

8. COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Acrescentam-se, ao final do item 8 do Plano de Trabalho constante no doc. SEI nº 8027215 (fl. 16), os seguintes recursos temporários:

8.1. RECURSO FINANCEIRO DA PORTARIA GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024

Esta Portaria estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A aplicação deste recurso financeiro, no montante de **R\$ 8.248,00**, corresponde a diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 constantes nos respectivos Fundos de Saúde, Distrito Federal e Municípios provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

O repasse desses recursos de origem federal, trata-se de auxílio financeiro, portanto **não está vinculado ao cumprimento de metas**.

8.2. RECURSO FINANCEIRO DA PORTARIA GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024

Esta Portaria *estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.*

A aplicação deste recurso financeiro, no montante de **R\$ 21.813,10**, corresponde à produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O repasse desses recursos de origem federal, será destinado à entidade, considerando a produção assistencial aprovada, registrada na base de dados do SAI/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023, destinado para garantia da qualidade e do equilíbrio econômico - financeiro e, em razão disto, **não está vinculado ao cumprimento de metas**.

8.3. RECURSO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR

A Portaria GM/MS Nº 3.978, de 21 de maio de 2024, autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (11327679 - PMC.2024.00065730-13)

Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Conforme Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão.

A aplicação deste recurso financeiro, no montante de **R\$ 300.000,00**, corresponde a emenda parlamentar, prevista na Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, emenda nº 50410002, indicada pelo deputado Jonas Donizette - doc. SEI nº 11340160 do mencionado processo, **está vinculado ao cumprimento de metas quantitativas e à viabilização de ações de capacitação**.

9. CONTRAPARTIDA

(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.tsdown.org.br - tsdown@tsdown.org.br

Mantida conforme Plano de Trabalho anterior, inserido no doc. SEI nº 8027215 - fl. 16.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

É parte integrante do presente Plano de Trabalho o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, constante do Anexo 3.

Ficam ratificadas as demais informações do item 10, conforme Plano de Trabalho inserido no doc. SEI nº 8027215.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Acrescentam-se, ao item 11 do Plano de Trabalho constante no doc. SEI nº 8027215 (fl. 19), os seguintes desembolsos relativos aos recursos temporários:

- R\$ 8.248,00, parcela única, de origem federal - relativo a Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024.

O repasse desses recursos de origem federal, dar-se-á em parcela única, até o décimo dia útil após a assinatura do termo de aditamento, e trata-se de auxílio financeiro, não estando, portanto, vinculado a produção ou ao cumprimento de metas.

- R\$ 21.813,10, parcela única, de origem federal - relativo a Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024- bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - grupo de atenção especializada.

O repasse desses recursos de origem federal, dar-se-á em parcela única, até o décimo dia útil após a assinatura do termo de aditamento, considerando a produção assistencial aprovada e registrada nas bases de dados do SIA/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023 e, em razão disto, não está vinculado ao cumprimento de metas.

- R\$ 300.000,00, parcela única, de origem federal - relativo à Emenda parlamentar nº 50410002, prevista na Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, indicada pelo deputado Jonas Donizette - doc. SEI nº 11340160 do Processo SEI PMC.2024.00065730-13.


O repasse desses recursos de origem federal (emenda), dar-se-á em parcela única, até o décimo dia útil após a assinatura do termo de aditamento, e está vinculado ao cumprimento de metas.

Assim:

Ano	Meses	Recursos Federais			TOTAL
		Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024 Agência: 52-3 do Banco do Brasil Conta: 101921-x	Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 Agência: 52-3 do Banco do Brasil Conta: 101920-1	Emenda Parlamentar nº 50410002 Jonas Donizette Agência: 52-3 do Banco do Brasil Conta: 102171-0	
2026	Parcela única	R\$ 8.248,00	R\$ 21.813,10	R\$ 300.000,00	R\$ 330.061,10
Total 2026		R\$ 8.248,00	R\$ 21.813,10	R\$ 300.000,00	R\$ 330.061,10

12. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência: a partir da assinatura do Termo Aditivo, encerrando na data de 31/10/2026.

Documento assinado digitalmente

MARCOS ROGERIO TOFOLI
 Data: 29/04/2026 09:41:12-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Marcos Rogério Tofoli
 Presidente
 Fundação Síndrome de Down

Rua José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
 (19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br

ANEXOS

ANEXO 1:

Relativo a Matriz de Monitoramento de Metas

Fica mantido o Anexo 1 referente a Matriz de Monitoramento de Metas - relativa aos recursos permanentes constante na fl. 20 e 21 do Plano de Trabalho anterior, inserido no doc. SEI nº 8027215.

-

ANEXO 2

Fica mantido o Anexo 2 referente aos Gráficos e Ajustes, conforme Plano de Trabalho inserido no doc. SEI nº 8027215 - fls. 22 a 42.

-

ANEXOS 3

Acrescenta-se o Anexo 3, relativo ao Plano de Aplicação dos seguintes recursos financeiros temporários:

- Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024
- Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024
- Emenda Parlamentar

ANEXO 4

Acrescenta-se o Anexo 4, relativo às Pesquisas de Preços de Capacitação a ser realizada com o recurso temporário de emenda parlamentar, juntamente com os demais custos.

-

ANEXO 5

Acrescenta-se o Anexo 5, relativo às Pesquisas de Mercado - Custos de Profissionais que embasaram os valores complementares indicados nos procedimentos da FPO temporária.

Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13084-783
(19) 3790-2818 / (19) 99266-4914 - www.fsdown.org.br - fsdown@fsdown.org.br